

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 10/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS,
COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE
RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO,
CANCELAMENTO DE PASSAGENS
AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
PARA ATENDIMENTO À AGEVAP - FILIAL
GOVERNADOR VALADARES-MG E AOS
COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO DOCE, QUE ENTRE SI FAZEM A
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP - FILIAL GOV.
VALADARES - MG E A EMPRESA FACTO
TURISMO EIRELI.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES,
DENOMINADA AGEDOCE**, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de
Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito
privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Prudente de Moraes, nº
1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrito no CNPJ sob
nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, André
Luís de Paula Marques, [REDACTED], portador da
carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF
sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]
[REDACTED] e por seu **Assessor**, Alex
Cardoso Pereira, [REDACTED], portador



da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FACTO TURISMO LTDA**, sediada na Avenida Ana Costa, 61, EV 652 – Térreo, Gonzaga, Santos/SP, CEP: 11060-001, inscrita no CNPJ sob o nº 14.807.420/0001-99, neste ato representada por Shayane Tayse Gallon, [REDACTED], portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 10/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019 e pelo Ato Convocatório nº 06/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor ao contrato firmado em 08 de agosto de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019 e justificativas apresentadas, constante no processo administrativo 0001.000024.2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1.** O valor total deste Termo de Aditivo para cobrir as despesas será de R\$61.574,76 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), que representa 18,08% do valor global do contrato
- 2.2** O valor global do presente contrato passa a ser de R\$402.234,64 (quatrocentos e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro



centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 001/IGAM/2020 firmado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e Contrato de Gestão nº 034/ANA/2020 firmado com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, na respectiva rubrica:

Item	Contrato de Gestão	Rubrica	Valor	Valor Total
Termo Aditivo da empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para atendimento	034/ANA/2020	PAP - DOCE - 4.2.5.1 - Deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade delegatária	R\$ 34.210,94	R\$ 61.574,76
		PAP - DOCE - 3.1.1 - Apoio ao CBH's		
		PAP - DOCE - 1.8.4.3 - Escola de Projetos - Engenheiro Civil		
		PAP - DOCE - 3.1.1 - Apoio ao CBH's		
	001/IGAM/2020	PAP - DOCE - 2.3.1.2 - Escola de Projeto	R\$ 27.363,82	
		PAP - DOCE -2.1.2.4 - Escola de Projetos		
TOTAL	R\$	61.574,76		

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA Nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019 e decorre de autorização da autoridade competente, exarada no Processo Administrativo nº 0001.000024.2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares, 30 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente
AGEDOCE

ALEX CARDOSO PEREIRA
Assessor
AGEDOCE


SHAYANE TAYSE GALLON
Representante legal
FACTO TURISMO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

